Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 426/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio com a COPEL, para a eletrificação urbana da sede do Distrito de Romeópolis, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica COPEL-, no valor de Cr$ 856.664,00 (oitocentos e cinqüenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros) para eletrificar a sede do Distrito de Romeópolis, deste Município.

Art. 2º - Fica, ainda, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros ficados no convênio celebrado.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas constantes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a se utilizar da dotação nº 0710.09512681.21 - Participação do Município na extensão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, em Patrimônios e Distritos, executadas pela COPEL-, constante do orçamento-programa, em execução.

Art. 4º - Fica, também, o Executivo Municipal, autorizado a consignar nas propostas orçamentárias para os exercícios vindouros, os valores necessários à liquidação das prestações vincituras e decorrentes do saldo do débito assumido na execução desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal